

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)
do C.N.P.J. de nº _____ e da I.E. de nº _____
residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83
bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO
venho mui respeitosamente requerer: OFÍCIO Nº 85/2021- GP

APRESENTA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS Nº 27/2021, 28/2021 E 29/2021.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 18 de Agosto de 2021.


Assinatura
Telefone 1140121000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	
Número do Anexo	1
Número do Protocolo	712/2021
Data	18 de Agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62**

Bom Jesus dos Perdões, 17 de agosto de 2021.

DE: Secretaria de Projetos e Desenvolvimento
PARA: Ana Cristina Bueno - Coordenadora de Gabinete
REF: Resposta Requerimento nº 27/2021

MEMORANDO INTERNO – 24/2021

Prezada,

Sirvo-me do presente, para encaminhar resposta ao Requerimento nº 27/2021 da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, o qual solicita informações à respeito do Programa Cidade Legal.

1. Sim, o Município de Bom Jesus dos Perdões possui um convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, com vistas a implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal. O núcleo que se encontra em fase mais avançada de regularização é o Vila São José II, visto que toda a documentação já foi reunida, e o próximo passo será o registro das escrituras em cartório.

2. Atualmente, onze núcleos fazem parte do Programa, sendo eles:

- Parque Sevilha
- Jardim Chads (Serra Negra)
- Condomínio Atibainha (Guaxinduva)
- Ribeirão do Vale (Marinas)
- Vila São José II
- Alpes do Bom Jesus (Guaxinduva)
- Chácaras das Andorinhas (Cachoeirinha)
- José de Oliveira (Cachoeirinha)


Ana Cristina Bueno
Coordenadora do Gabinete



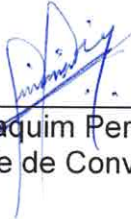
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62**

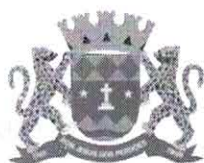
- Vista Verde (Laranja Azeda)
- Ana Paula Dettilio
- Residencial Serra Negra

Entretanto, conforme citado acima, apenas o núcleo do Vila São José II está mais avançado quanto a questão da regularização. Para o andamento da regularização dos demais núcleos, dependemos das coordenadas da Secretaria da Habitação, além da elaboração de toda a documentação técnica e administrativa pertinente, que varia a depender da classificação de interesse de cada bairro, podendo ser Baixa Renda, Interesse Específico e Interesse Social.

Sem mais para o momento.



Joaquim Pereira
Chefe de Convênios



Ofício SADS Nº 077/2021

Bom Jesus dos Perdões, 12 de agosto de 2021

Apraz-me cumprimentar V.S.^a e na oportunidade, prestar as informações solicitadas através do requerimento nº 29/2021.

1. Em atenção ao solicitado informamos os servidores lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

01	Silmara Ferreira Carvalho	Escrituraria
02	Rosangela de Souza Pavani Escudeiro	Continuo
03	Flávia Thais Porfirio de Melo	Auxiliar Administrativo
04	Arlete da Silva Santos Consoli	Assistente Social
05	Pedro Paschoal	Motorista
06	José Roberto Rodrigues da Silva	Motorista
07	Valdemar Bueno de Moraes	Motorista

CRAS – NOVO HORIZONTE

01	Rosana De Andrade	Assistente Social
02	Marluce Oliveira Santos	Assistente Social
03	Vitor Dias de Moraes	Psicólogo

CRAS – Vila Operária

01	Jaqueline Cardoso da Silva	Assistente Social
02	Lucilene de Souza Santos	Agente Cont.Vetores – Readaptada – Recepcionista

CREAS

01	Alexandra Vieira Garrido	Assistente Social
02	Patricia Aparecida de Oliveira	Psicóloga
03	Edmundo Alvaro de Marco Bastos Franco	Orientador de Medidas em afastamento de 02 anos
04	Edjane Alves de Souza Santos	Recepcionista

Centro de Referência do Cadastro Único

01	Renata Muhlne Simionato Santos	Auxiliar de Serviços
02	Leonides de Siqueira Pereira	Auxiliar de Serviços

2. Referente a informação sobre a ajuda de custo para servidores residentes em outros municípios, temos a informar que os servidores que necessitem de

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: Major Murzilho - 38 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP

CEP: 12955-000 Fone: (011) 4891-1556

E-mail: sasc@bjperdoes.sp.gov.br



auxílio transporte a municipalidade concede o benefício conforme a lei nº 2064, de 25 de outubro de 2011. Dispõe sobre: revogação do artigo 149 da lei 1500/1999 (estatuto dos funcionários públicos de bom jesus dos perdões) e fica instituído o vale transporte no município com outra disciplina. Segue em anexo cópia da presente lei.

3. Em atenção ao solicitado informamos conforme planilha abaixo, os prédios locados por esta Secretaria para execuções dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social especial.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua: Major Murzilho,38 – Centro	R\$ 1.800,00
CRAS – Vila Operária	Rua; José Martins, 30 – Vila Operária	R\$ 2.000,00
CRAS – Novo Horizonte	Rua José Bueno do Prado, 200 Jd. Santa Maria	R\$ 3.269,54
CREAS	Rua: Bäsbara Cardoso, 125 – Centro	R\$ 1.500,00
Conselho Tutelar	Rua: Barbara Cardoso, 145 – Centro	R\$ 1.756,35
Centro Cadastro único	Rua: capitão Manoel de Almeida Passos, 189- Centro	R\$ 1.547,00
Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes	Rua: Capitão Manoel de Almeida Passos – 545 - centro	R\$ 6.283,19

Na oportunidade aproveitamos para esclarecer que o município não dispõe de prédios próprios para instalação dos equipamentos da assistência social, informamos ainda que esta Secretaria utiliza de recursos federais para o custeio de alugueis dos equipamentos de CRAS e Centro do Cadastro único.

Sendo o que tínhamos a informar, apresento meus votos de elevada estima e consideração, e me coloco a disposição desta egrégia casa de leis


Renato Martinez
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr.
Hélio José Viana Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2064, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO DO ARTIGO 149 DA LEI 1500/1999 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DOS PERDÕES) E FICA INSTITUÍDO O VALE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO COM OUTRA DISCIPLINA.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Vale-Transporte que a Municipalidade antecipará aos funcionários públicos municipais para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, exclusivamente.

Parágrafo único. Equiparam-se para este benefício, os funcionários públicos municipais do Poder Executivo, Legislativo e os trabalhadores temporários.

Art. 2º O Vale-Transporte concedido nas condições e limites desta lei, no que se refere à contribuição do funcionário público:

- Não tem natureza salarial;
- Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou qualquer outra tributação.

Art. 3º A concessão do benefício ora instituído implica na aquisição pela Municipalidade dos Vales-Transporte necessários para o deslocamento do funcionário público, exclusivamente no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte municipal ou intermunicipal.

Parágrafo único. A Municipalidade participará dos gastos de deslocamento do funcionário público com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder 6% (seis por cento) de seu salário básico.

Art. 4º Na eventualidade de ajuste de tarifa a Municipalidade fica autorizada a complementar o valor da diferença entre o preço antigo e o preço reajustado.

Art. 5º O servidor perderá o direito a este benefício nos seguintes casos:

- Por exoneração ou demissão;
- Por aposentadoria;
- Por licença, enquanto esta perdurar;
- Se colocado em disponibilidade;
- Se for apurado, em sindicância regular, que comercializou, por qualquer forma, ou deturpou indevidamente o uso do



Ofício SADS Nº 076/2021

Bom Jesus dos Perdões, 12 de agosto de 2021

Apraz-me cumprimentar V.S.^a e na oportunidade, prestar as informações solicitadas através do requerimento nº 28/2021.

1. Os requisitos de seleção para inserção no programa emergencial “Frente Perdoense” são os critérios estabelecidos através da Lei nº 2.481, de 25 de fevereiro de 2019, que **dispõe sobre criação do novo programa emergencial "frente perdoense" no âmbito municipal.**

Art. 2º As condições para a inserção no programa, será efetuada mediante seleção, observados os seguintes requisitos:

- I - Situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, sem o benefício do seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (deficiente ou idoso), aposentados e pensionistas;
 - II - Estar residindo no município de Bom Jesus dos Perdões, há pelo menos 01 (um) ano;
 - III - Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;
 - IV - Inscrição e atualização do cadastro único;
 - V - Possuir cadastro social na Proteção Social Básica e/ou Especial;
 - VI - Possuir veracidade das informações fornecidas pelo Beneficiário.
- Parágrafo único. No caso de adolescente entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, o mesmo deverá estar matriculado e estudando.

2. Na data de 12 de agosto de 2021, o programa conta com 132 bolsistas ativos distribuídos nos diversos setores da Prefeitura municipal, conforme listagem dos beneficiários em anexo.

3. A empresa fornecedora das cestas básicas é a empresa Comercial João Afonso LTDA, a licitação das cestas básicas foi realizada através do Pregão Presencial nº 77/2019 conforme contrato nº 20/2020 de 11 de março de 2020 e termo aditivo nº 001/2020 de 11 de março de 2021. O prazo do referido contrato é de 12 meses de 11/03/2021 a 11/03/2022.

O valor da cesta básica é de R\$ 227,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) conforme cláusula segunda do termo aditivo nº 001/2021.



Os itens que compõe a cesta, são os itens descritos na Lei nº 2.532, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre: "**altera a redação do artigo 3º da lei 1244 de 12 de dezembro de 1994.**"

"Art. 3º A cesta básica será composta dos seguintes produtos:

I.10 quilos de arroz II.04 quilos de feijão III.06 quilos de açúcar IV.01 quilo de pó de café V.01 quilo de farinha de trigo VI.1 quilo de farinha de milho VII.02 quilos de macarrão VIII.01 quilo de sal IX.04 unidades de 900 ml de óleo X.01 embalagem de 400 gramas de leite em pó XI.01 embalagem de 400 gramas de achocolatado em pó instantâneo XII.1 goiabada de 500 gramas XIII.02 caixas de gelatina de 35 gramas XIV.02 latas de atum ralado de 170 gramas XV.01 embalagem de milho verde de 280 gramas XVI.01 sardinha com óleo em lata de 125 gramas XVII.02 extratos de tomate de 340 gramas XVIII.01 maionese 500 gramas XIX.01 pacote de 200 gramas de biscoito maisena XX.01 pacote de 140 gramas de biscoito doce com recheio sabor chocolate XXI.02 detergentes 500 ml XXII.01 sabão em pó 500 gramas XXIII.01 desinfetante 500 ml XXIV.01 sabão em pedra 5x200 gramas XXV.02 sabonetes em barra de 90

Sendo o que tínhamos a informar, apresento meus votos de elevada estima e consideração, e me coloco a disposição desta egrégia casa de leis


Renato Martinez
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr.
Hélio José Viana Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.481, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NOVO PROGRAMA EMERGENCIAL "FRENTE PERDOENSE" NO ÂMBITO MUNICIPAL.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal com redação dada pelas Emendas Modificativa, da Vereadora Rosângela de Souza Pavani Escudeiro e Aditiva, do Vereador Edson de Souza Lima).

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Emergencial de Combate à Pobreza e ao Desemprego, denominado "Frente Perdoense" destinado aos munícipes de Bom Jesus dos Perdões, e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo único. O programa que dispõe o artigo 1º será para atender 200 (duzentos) beneficiários, mediante avaliação, com processo de seleção efetuado pela equipe técnica composta por servidores públicos efetivos, de nível superior, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Art. 2º As condições para a inserção no programa, será efetuada mediante seleção, observados os seguintes requisitos:

- I - Situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, sem o benefício do seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC (deficiente ou idoso), aposentados e pensionistas;
- II - Estar residindo no município de Bom Jesus dos Perdões, há pelo menos 01 (um) ano;
- III - Apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;
- IV - Inscrição e atualização do cadastro único;
- V - Possuir cadastro social na Proteção Social Básica e/ou Especial;
- VI - Possuir veracidade das informações fornecidas pelo Beneficiário.

Parágrafo único. No caso de adolescente entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, o mesmo deverá estar matriculado e estudando.

Art. 3º O programa é destinado a beneficiários a partir de 16 (dezesesseis) anos, sendo reservados 10% (dez por cento) das vagas para adolescentes entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, 10% (dez por cento) de vagas para idosos, desde que não seja aposentado ou pensionista, 7% (sete por cento) para os egressos do sistema penitenciário do Estado e 3%

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PROGRAMA FRENTE PERDOENSE

SECRETARIA DE SERVIÇOS - VARREDEIRAS

	NOME	INICIO	FUNÇÃO	ENCARREGADO
1	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
2	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
3	CLAUDIA BARBOSA SANTOS	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
4	ELENICE SILVA RAMOS	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
5	ELIANA DIAS DE CAMPOS	12/04/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
6	ELISA NICOLE DE ALMEIDA M. DOS SANTOS	01/06/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
7	FABIANA APARECIDA FARIA	05/11/2020	VARREDEIRA	WILLIAM
8	FABIANE CORREA MARTINS	17/09/2019	VARREDEIRA	WILLIAM
9	GENI APARECIDA DE SOUZA	17/01/2020	VARREDEIRA	WILLIAM
10	GERALDA PINHEIRO DA CUNHA SILVA	10/06/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
11	GRAZIELLI LAURENTINO ROCHA	05/11/2020	VARREDEIRA	WILLIAM
12	HOZANDA APARECIDA A. DE OLIVEIRA	03/11/2020	VARREDEIRA	WILLIAM
13	JAQUELINE LIMA DE SEIXAS	06/04/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
14	JESSICA CAROLINE FONSECA	14/02/2020	VARREDEIRA	WILLIAM
15	LUCIMARA FERREIRA BRITO	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
16	MARIA AP. ALVES C. DOS SANTOS	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
17	MARIA DO CARMO ALVES ALBINO	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
18	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	08/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
19	MARIA VALQUIRIA DA SILVA	06/01/2020	VARREDEIRA	WILLIAM
20	PEDRINA CAMUMU DOS SANTOS	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
21	PRISCILA AMADO APARECIDA	15/07/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
22	RENATA SEVERINA DE PAULA	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
23	RITA EFANIA SEVERINA DE PAULA	15/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
24	SANDRA NOGUEIRA MARTINS	19/09/2019	VARREDEIRA	WILLIAM
25	SILVANA SOARES LONDE ALVES	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
26	VALDELICE LIMA DOS SANTOS SILVA	27/10/2020	VARREDEIRA	WILLIAM
27	VALDENICE JANUARIO NASCIMENTO SILVA	17/10/2019	VARREDEIRA	WILLIAM
28	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	03/05/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
29	VANUSA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
30	NEIRI SILVA ONOE	04/08/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
31	ADRIANA CAMARGO DOS SANTOS	09/08/2021	VARREDEIRA	WILLIAM
32	CRISLAINE MORAES ARAUJO	01/03/2021	ZOONOZES	CASEMA

SECRETARIA DE SERVIÇOS - JARDINAGEM/LIMPEZA

	NOME	INICIO	FUNÇÃO	ENCARREGADO
33	ADRIANO DA SILVA	09/12/2019	JARDINEIRO	WILLIAM
34	ADRIANO BRUNO SANTOS SILVA	27/07/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
35	ALBERTO MAXIMILIANO SOTERIO REGINA	01/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
36	ALLEXANDRE DE VITO BORGES	10/03/2021	PINTURA	JOSUE
37	BENEDICTO DE ARRUDA FILHO	01/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
38	EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA	11/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
39	JESUINO DE MORAIS TAVARES	10/06/2019	JARDINEIRO	WILLIAM
40	JOÃO LUCA MIGUEL BATISTA DA SILVA	01/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
41	JOAO PAULO NOVAES	11/03/2020	JARDINEIRO	WILLIAM
42	JOSE MARIA ESPIRITO SANTO PINHEIRO	05/11/2020	JARDINEIRO	WILLIAM
43	LUIZ FRANCISCO PINHEIRO	01/03/2021	VIGIA	WILLIAM
44	MARCOS ROBERTO MARQUES	15/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
45	MATHEUS ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA	01/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
46	PAULO MOURA DOS SANTOS	05/11/2020	JARDINEIRO	WILLIAM
47	RICARDO APARECIDO DA SILVA	01/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
48	ROBSON BARRETO SANTOS	01/03/2021	JARDINEIRO	WILLIAM
49	VANDERSON PEREIRA DA SILVA	19/10/2020	JARDINEIRO	WILLIAM

	NOME	INICIO	FUNÇÃO	ENCARREGADO
89	ALINE NEVES AMARAL GONÇALVES	05/07/2021	CRAS - N H	ROSANA
90	ANA JULIA DE OLIVEIRA CABRAL	01/06/2021	RECEPÇÃO	RENATO
91	ANA ROSA CARVALHO DA SILVA	05/03/2020	CONSELHO TUTELAR	CRISTINA
92	CAMILA DOS SANTOS RACHIELI	07/02/2020	CREAS	FERNANDO
93	DARLENE DOS SANTOS	19/02/2020	CRAS - N H	ROSANA
94	ELENILDA FRAZÃO BEZERRA	28/11/2019	SADS	RENATO
95	FABIANA APARECIDA CARDOSO	30/01/2020	CRAS - N H	ROSANA
96	GIOVANNA VIEIRA PINHEIRO	01/03/2021	CONSELHO TUTELAR	CRISTINA
97	KATHLEEN MORINIGO WOLLMANN	01/03/2021	CONSELHO TUTELAR	CRISTINA
98	MIRIAN ESPIRITO SANTO ALVES	02/08/2021	CRAS - N H	ROSANA
99	REGIANE PINHEIRO SANTOS	01/02/2021	RECEPÇÃO	RENATO
100	SONIA REGINA DOS SANTOS	27/11/2019	CRAS - V O	SIMONE

SECRETARIA DE GOVERNO

	NOME	INICIO	FUNÇÃO	ENCARREGADO
101	FABIO RODRIGO OLIVEIRA LIMA (LETICIA)	01/03/2021	FUNDO SOCIAL	KATIA
102	PRISCILA STEFANIE GONÇALVES	01/03/2021	FUNDO SOCIAL	KATIA
103	ARI DE SORDI DE PAULA	07/04/2021	COZINHA	GORETI

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	NOME	INICIO	FUNÇÃO	ENCARREGADO
104	ANA MARIA COUTINHO DOS SANTOS	13/05/2021	LIMPEZA	FERNANDA
105	DAISA DA SILVA NOGUEIRA	13/04/2021	REMANEJAMENTO	FERNANDA
106	ELISETE BATISTA GUIMARÃES	11/05/2021	LIMPEZA	FERNANDA
107	IVANI APARECIDA GUIMARAES QUINDOS	17/12/2019	REMANEJAMENTO	FERNANDA
108	LUCIENE BUENO DA SILVA COSTA	15/01/2020	HELIO	KELLY
109	LUCILENE GARCIA ORSI	24/02/2021	REMANEJAMENTO	FERNANDA
110	MARIA APARECIDA LOPES	01/03/2021	REMANEJAMENTO	ELEINE
111	MARIA TEREZA LEAL	05/11/2020	REMANEJAMENTO	FERNANDA
112	MARIANA DE ALMEIDA BERNARDINO	13/05/2021	LIMPEZA	FERNANDA
113	SUELI MOREIRA DE CARVALHO	09/10/2020	REMANEJAMENTO	FERNANDA
114	TAIS PEREIRA SANTOS	17/05/2021	LIMPEZA	FERNANDA
115	MONICA RODRIGUES AZEVEDO	05/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
116	GISELE APARECIDA ARANTES DE MORAES	05/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
117	BRUNA DOS SANTOS RACHIELI	05/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
118	PAMELA ELIZA DAS NEVES	05/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
119	KARINA MICHELLE ARANTES DE MORAES	05/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
120	ZENILDE SANTOS ALVES	09/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
121	ALINE GASPAS CESARIO	09/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
122	CARLA CRISTINA ANDRADE	09/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
123	GEOVANA LUANA DE OLIVEIRA	10/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA
124	CLAUDINEIA SOARES JARDIM	11/08/2021	LIMPEZA	FERNANDA

SECRETARIA DE ESPORTE

	NOME	INICIO	FUNÇÃO	ENCARREGADO
125	JAQUELINE PAULA DE OLIVEIRA	20/12/2019	LIMPEZA	CARLOS
126	JOAO LOURENÇO DE LIMA	05/03/2021	LIMPEZA	CARLOS
127	JOSE ROBERTO VITORINO	10/03/2021	LIMPEZA	CARLOS
128	CRISTIAN DE MELO	05/05/2021	AJUDANTE GERAL	CARLOS
129	INGRID CRISTINA SILVA CAMPOS	16/07/2021	LIMPEZA	CARLOS

DELEGACIA - BOM JESUS

	NOME	INICIO	FUNÇÃO	ENCARREGADO
130	MARIA IVONE CUSTODIO DA SILVA	19/08/2019	AJUDANTE GERAL	NAGYA



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.532, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1244 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994."

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei 1.244 de 12 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A cesta básica será composta dos seguintes produtos:

I.10 quilos de arroz II.04 quilos de feijão III.06 quilos de açúcar IV.01 quilo de pó de café V.01 quilo de farinha de trigo VI.1 quilo de farinha de milho VII.02 quilos de macarrão VIII.01 quilo de sal IX.04 unidades de 900 ml de óleo X.01 embalagem de 400 gramas de leite em pó XI.01 embalagem de 400 gramas de achocolatado em pó instantâneo XII.1 goiabada de 500 gramas XIII.02 caixas de gelatina de 35 gramas XIV.02 latas de atum ralado de 170 gramas XV.01 embalagem de milho verde de 280 gramas XVI.01 sardinha com óleo em lata de 125 gramas XVII.02 extratos de tomate de 340 gramas XVIII.01 maionese 500 gramas XIX.01 pacote de 200 gramas de biscoito maisena XX.01 pacote de 140 gramas de biscoito doce com recheio sabor chocolate XXI.02 detergentes 500 ml XXII.01 sabão em pó 500 gramas XXIII.01 desinfetante 500 ml XXIV.01 sabão em pedra 5x200 gramas XXV.02 sabonetes em barra de 90 gramas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais artigos da Lei nº 1244 que não foram alterados.

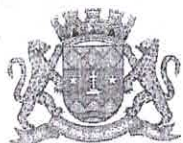
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de dezembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/01/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 20/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Gestão **MARCOS GALVEZ**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social **RENATO MARTINEZ**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, com sede à **RUA 7, 159, CENTRO – CORUMBATAÍ/SP – CEP: 13540-000**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **53.437.315/0001-67**, neste ato representada por **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUOTOLO**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida 3, 281, centro, Corumbataí/SP, portadora da cédula de identidade nº 8.358.286-1 e CPF nº 057.281.588-88 e **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida 3, 331, centro – Corumbataí/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.379.223-5 e do CPF n.º 095.767.578-00, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **PROCESSO DE COMPRAS N.º 117/2019 – Pregão Presencial N.º 77/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A COLABORADORES/SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL), bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, nos padrões da Lei Municipal nº 2.532/19, Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. A despesa decorrente da execução do presente instrumento correrá por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária n.º

7. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0002.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0002.2057

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2005

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2009

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Handwritten signatures and initials:
John
M. Jo
Lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.121.0004.2012
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0004.2013
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.123.0004.2014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.129.0004.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0005.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.122.0007.2021
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0006.2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0006.2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0007.2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0007.2053
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.122.0008.2024
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.301.0008.2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.302.0008.2028
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.302.0008.2051
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.302.0008.2052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.304.0009.2029
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.305.0009.2030
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 11.334.0010.2031
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 12.122.0011.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 12.361.0011.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 12.366.0011.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 13.392.0012.2036
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.451.0013.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.451.0013.2039
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.451.0013.2040
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2042
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2043
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2044
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2045
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 17.512.0015.1004
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 17.512.0015.2047
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 27.812.0016.2048
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 20.606.0014.2046

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4.ª Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01**.

DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto com a mercadoria, para regular conferência e atestado da Secretaria Requisitante, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as **SECRETARIAS SOLICITANTES**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS

Cláusula 12ª. Dá-se ao presente Contrato o valor **unitário**, por cestas, de **R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais).**

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	MARCA
01	06	Açúcar refinado especial embalagem com 1 quilo. Informação nutricional na porção de 5g (01 colher de chá): valor energético 20 kcal, carboidratos 5g. Marcas de referência: Caravelas, União, Da Barra ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	CARAVELAS
02	01	Achocolatado em pó instantâneo, fonte de vitaminas, embalagem de 400g. Informação nutricional na porção de 20g: Valor energético de 74 a 80 kcal, carboidratos de 17 a 19g, proteínas de 0 a 0,7 g, gorduras totais de 0 a 0,6g, gorduras saturadas 0g a 0,2g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0 a 1,0g, sódio de 0 a 28 mg. Marcas: Toddy, Nescau ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	CHOKILAR
03	02	Arroz agulhinha, tipo 1, longo, fino, (embalado em saco plástico com 5 kg) constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado de forma apropriada em embalagem de 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a	PIXOXÓ

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

		portaria M.A 269, devendo conter no mínimo para cada porção de 49 a 50 gr. Valor Energético 170 a 180 kcal, Carboidratos 39g a 40g, Proteínas 3,0g a 3,7g, Gorduras Totais 0 g; Fibra Alimentar 0g a 0,8 g. Marcas: Tio João, Prato Fino, Camil ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	
04	01	Biscoito maizena embalagem 200 gramas. Informação nutricional na porção de 30g: valor energético de 129 a 133 kcal, carboidratos de 21g a 24g, proteínas de 2,0g a 2,7g, gorduras totais 3,0g a 4,4g, gorduras saturadas 0,7g a 1,9g, gorduras trans 0g a 1,2g, fibra alimentar mínimo 0 g a 1,3g, sódio máximo 120mg. Marcas: Marilan, Triunfo ou marca equivalente ou de melhor qualidade	RENATA
05	01	Biscoito doce com recheio sabor chocolate, embalagem de 140 a 143 g. Informação nutricional na porção de 30g: valor energético de 122 a 144 kcal, carboidratos 17 a 20g, proteínas de 1,8 a 2,2g, gorduras totais máximo de 5,8g, gorduras saturadas 1,8g a 3,6g, gorduras trans 0g, fibra alimentar mínimo 0,7g, sódio 40mg a 82mg. Marcas: Trakinas, Bauducco, Nestlé ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	BAUDUCCO
06	02	Café em pó torrado e moído, sabor tradicional, torra média ou clássica, 3 com selo de pureza ABIC, embalagem ao vácuo contendo 500g, podendo ou não a marca apresentar uma embalagem secundária em caixa confeccionada com papel cartão. Marcas: Pilão, 3 corações, Pelé ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	PELÉ
07	02	Farinha de milho cor amarela, embalagem 500g. Isenta de matéria terrosa ou parasita, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informação nutricional na porção 50g: valor energético de 171 a 196 kcal, carboidratos máximo 38g, proteínas mínimo 3g, gorduras totais 0,5 a 1 g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar mínimo 1g, sódio 0mg a 5mg.	CAPIVARIANA
08	01	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 1kg. Produto elaborado com grãos de trigo (<i>Triticumaestivum</i> L.) ou outras espécies do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias e processos. Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Marcas: Dona Benta, Rosa Branca, Renata ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	NONITA

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

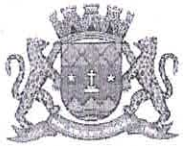


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

09	04	Feijão carioca, grupo 1, comum, classe cores, tipo 1 embalagem de 1 kg. Natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade, tamanho e cor, maduros, limpos e secos, de safra nova. Marcas: Camil, Maravilha ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	CARACOL
10	01	Leite em pó integral instantâneo de 400g. Ingredientes: leite em pó integral. Com mix de vitaminas e minerais, com fonte de cálcio. Valor de no mínimo 25gr por porção. Valor energético de 125kcal a 129kcal, carboidrato de 9 a 10g, proteínas de 6 a 6,7gr, gorduras totais 6,7gr a 7,1gr, gorduras saturadas 3,8 gr a 4,4grs, cálcio 239 a 380grs. Marcas: Romano, Itambé e Ninho ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	ROMANO
11	01	Goiabada, embalagem plástica selada ou pote plástico de 500 a 600g..	XAVANTE
12	02	Macarrão espaguete nº 8 com ovos, embalagem 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos ou ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten Informação nutricional na porção de 80g: valor energético 252 a 284 kcal, carboidratos 52g a 61g, proteínas 6,6g a 9g, gorduras totais 0,8 a 1,4g, gorduras saturadas máximo de 0,5g, gorduras trans 0g, fibra mínimo 1,6g, mínimo sódio de 0 mg Marcas: Galo, Renata, Dona Benta, Adria ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	RENATA
13	02	Macarrão parafuso com ovos, embalagem com 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos ou ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação nutricional na porção de 80g: valor energético 252 a 284 kcal, carboidratos 52g a 61g, proteínas 6,6g a 9g, gorduras totais 0,8 a 1,4g, gorduras saturadas máximo de 0,5g, gorduras trans 0g, fibra mínimo 1,6g, mínimo sódio de 0 mg. Marcas: Galo, Renata, Dona Benta, Adria ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	RENATA
14	02	Pó para gelatina, sabores morango, abacaxi, pêssego, uva ou maracujá, embalagem mínima 35 gramas.	APTI
15	02	Atum ralado em óleo comestível embalagem lata com peso líquido de 170g e drenado MÍNIMO 120g. Ingredientes: atum, óleo comestível ou óleo vegetal de soja, sal e/ou extrato vegetal em pó. Poderá conter ou não água.	COQUEIRO

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62

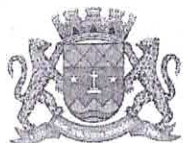
Handwritten signatures and initials:
W. U. M. R. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

		Informação nutricional na porção de 60g: valor energético 96 kcal a 243 kcal, carboidratos 0g a 2g, proteínas mínimo 10g, gorduras totais máximo de 22g, gorduras saturadas máximo de 5g, gorduras trans 0g, fibra alimentar de 0 a 1,5g, Sódio máximo 324mg. Marcas: Coqueiro, Gomes da Costa e 88 ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	
16	01	Milho verde , embalagem caixa, lata ou vidro com no mínimo peso líquido de 280g e peso drenado 170g	PREDILECTA
17	04	Óleo de soja refinado em embalagem pet de 900 ml. Produto alimentício, originário de soja, refinado, dentro do padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Ingredientes: óleo de soja refinado, antioxidante TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Informação Nutricional na porção de 13 ml: valor calórico 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, deve conter no mínimo 0,3mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml	COAMO
18	01	Sal refinado extra , iodado embalagem com 01 quilo.	GARÇA
19	01	Sardinha com óleo em lata de 125g de peso líquido. Ingredientes: sardinhas, água ou líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e ou óleo vegetal de soja, sal. Não contém glúten. Informação nutricional na porção de 60g: valor energético máximo 166 kcal, carboidratos 0g a 1,2g, proteínas mínimo 9g, gorduras totais máximo 14 g, gorduras saturadas máximo 3,8g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio máximo 330 mg. Marcas: Coqueiro, Gomes da Costa e 88 ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	88
20	02	Extrato de tomate, embalagem lata, caixa, vidro ou sachê de 340g a 350g. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contém glúten. Informação Nutricional na porção de 30g: O produto deve conter na porção de 30g máximo de 30 kcal, carboidrato mínimo de 2,5g, proteína de 0 a 1g, gorduras totais 0g, fibra alimentar mínima de 0,5g, sódio máximo de 131mg.	VAL
21	01	Maionese, embalagem plástica, de 500g. valores mínimos por 12 g de produto: Valor energético 40kca; Carboidratos 0,8g; proteínas 0g; gorduras totais 4,0g; colesterol 2,0g; sódio máximo de: 90g. ingredientes básicos : água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre , açúcar, sal, cloreto de	HELLMANN'S

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

		potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.	
22	02	Lava louças ou detergente, neutro, biodegradável, dermatologicamente testado, eficiente na remoção de gorduras em embalagem de 500 ml. Marcas: Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.	LIMPOL
23	01	Lava roupa em pó, contendo 500g. Composição: coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragâncias, água, carga. Contém aquil benzeno sulfonato de sódio. Marca: Tixan, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.	TIXAN YPÊ
24	01	Desinfetante para uso geral: Embalados em frasco plástico de 500 ml. Composição básicos: sequestrante, conservantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio e/ou Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio.	PINHO BRIL
25	01	Sabão em pedra, neutro e/ou multiuso, glicerinado, testado dermatologicamente, embalagem 5 x 200gramas.	MINUANO
26	02	Sabonete em barra de no mínimo 85 grs. dermatologicamente testado. Marca: Palmolive, Dove, Lux ou marca equivalente ou de qualidade superior.	FLOR DE YPÊ

OBS> Os gêneros alimentícios deverão ser embalados em caixa de papelão reforçada.

Parágrafo único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, alimentação, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13. A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente. (Art. 40, inc. XIV, alínea "a").

Cláusula 13.1. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 13.2. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.
§2º-Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.
§3º- A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante Requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Procuradoria.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 17ª. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- A. Advertência;
- B. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- C. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- D. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- E. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

§1º Os valores das multas aplicadas previstas na Cláusula 17ª. poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

§2º Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d", e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

§3º O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§4º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª. O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

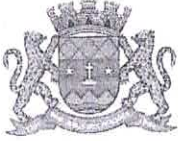
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

e) Mais de 2 (duas) advertências.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente instrumento será acompanhado pela Secretaria de Gestão, da qual designou a funcionária **MELISSA SOARES FERREIRA** como gestora do presente contrato, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS ENTREGAS

Cláusula 21ª. A Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas. A distribuição das cestas aos servidores municipais será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de local apropriado situado na área Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Cláusula 22ª. As cestas básicas não entregues deverão estar disponíveis, no imóvel indicado pela empresa contratada, para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis no horário das 08:00 às 18:30hs**, conforme programação.

Cláusula 23ª. Ao final de cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar relatório conclusivo com as respectivas assinaturas dos servidores que receberam as cestas, notas fiscais, bem como os saldos das cestas não entregues.

Cláusula 24ª. A empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a Homologação, deverá comprovar disponibilidade de um imóvel destinado a entrega das cestas básicas, devendo ainda estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, ficando a cargo da contratada todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

Cláusula 25ª. A prova de disponibilidade poderá ser feita através do contrato de locação, prova de propriedade ou comodato.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 26ª. Ao final de cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar relatório conclusivo das entregas. Neste relatório, deverá estar descrito data e hora da retirada das cestas aos servidores autorizados.

Cláusula 27ª. A empresa vencedora deverá fornecer aos funcionários para a entrega das cestas um cartão informatizado (código de barras, cartão magnético ou outro similar).

Parágrafo Único. O cartão informatizado deverá conter o brasão oficial da cidade, com a inscrição "prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nome do servidor e o número de matrícula".

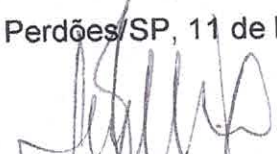
DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 28ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

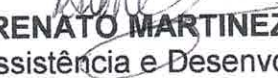
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 20/2020**, e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 11 de Março de 2020

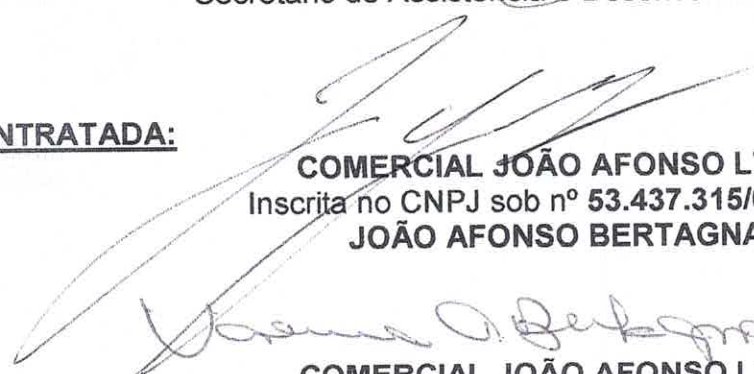
Pela **PREFEITURA:**

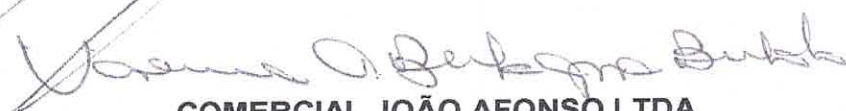

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

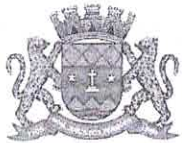

MARCOS GALVEZ
Secretário de Gestão


RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **CONTRATADA:**


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
JOÃO AFONSO BERTAGNA


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 20/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A COLABORADORES/SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL), bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, nos padrões da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

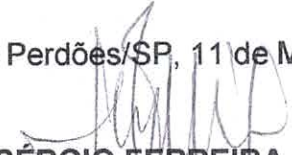
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP.
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.437.315/0001-67.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 11 de Março de 2020.

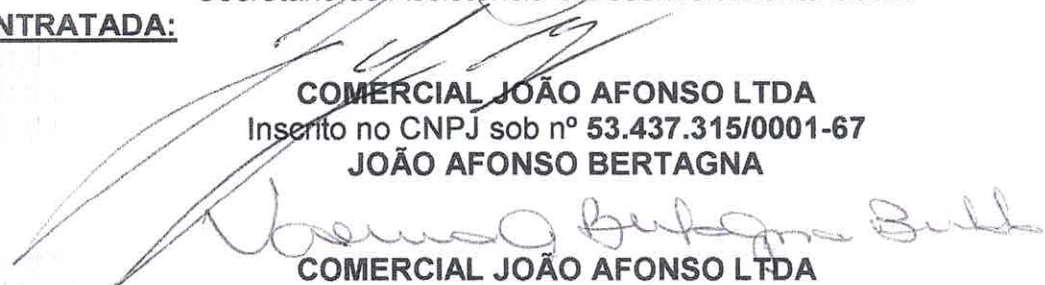
Pela **PREFEITURA:**


SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal


MARCOS GALVEZ
Secretário de Gestão


RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **CONTRATADA:**


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
JOÃO AFONSO BERTAGNA

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000.

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 20/2020
(Ref. Processo Administrativo nº 117/2019 – Pregão Presencial nº 77/2019)

TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20/2020 DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, representado pelo Sr. JOÃO AFONSO BERTAGNA e a Sra. VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUOTOLO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS COLABORADORES/SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-62, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, nesta cidade, nesse ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, inscrição estadual nº 275.001.195.110, com sede na Rua 7, nº 159, Centro, Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal e Procurador Sr. JOÃO AFONSO BERTAGNA, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 095.767.578-00, residente e domiciliado na Avenida 3, nº331, Centro, do município de Corumbataí, Estado de São Paulo, e pela Sra. VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUOTOLO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 057.281.588-38, residente e domiciliada na Avenida 3, nº 281, Centro, do município de Corumbataí, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com fundamento no artigo 65, inciso II, letra “d” (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATURAL

RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – FONE TRONCO CHAVE (011) 4012-1000 – CEP 12955-000

BOM JESUS DOS PERDÕES – SP

Johny 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000.

1.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas, condições e objeto do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020(Ref. Processo Administrativo nº 117/2019 – Pregão Presencial nº 77/2019)**

1.2.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação de prazo se refere ao Contrato original a pedido pelo Ilma. Secretária da Gestão Sra. **MARA ALVES DA SILVA**, e o Ilmº. Secretário de Ação e desenvolvimento Social Sr. **RENATO MARTINEZ**, cujo contrato será prorrogado seu prazo a partir do dia **11/03/2021 a 11/03/2022**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57 seus inciso e parágrafos observados os limites da Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas, sendo que a empresa CONTRATADA manterá o mesmo valor inicial descrito no contrato nº20/2020.

CLAÚSULA SEGUNDA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

1 – O valor da cesta básica e de R\$ 227,72 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), permanecendo o valor unitário do contrato original nº 20/2020, conforme justificativa juntada ao processo principal.

2. A reserva orçamentaria dar-se-a sob nº 3.3.90.30.04.122.0003.2005 e 3.3.90.30.08.122.0007.2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1. Consoante as razões e motivação administrativa por meio do Memorando Interno *dos autos do norte referenciado*, subscrito pelo Ilma. Secretária da Gestão Sra. **MARA ALVES DA SILVA**, e o Ilmº. Secretário de Ação e desenvolvimento Social Sr. **RENATO MARTINEZ** a qual deve fazer parte integrante e indivisível deste aditamento, a concessão do reequilíbrio econômico – financeiro é imprescindível para o Interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO.

2. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idóneo, inclusive para fins de notificação.

RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83 – FONE TRONCO CHAVE (011) 4012-1000 – CEP 12955-000

BOM JESUS DOS PERDÕES – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

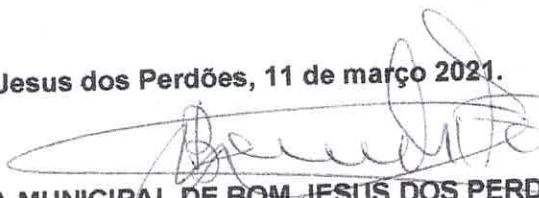
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000.

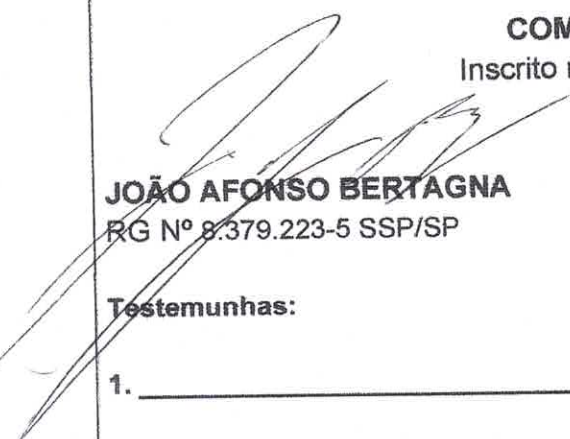
Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.


E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor, conteúdo e forma.

Bom Jesus dos Perdões, 11 de março 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67


JOÃO AFONSO BERTAGNA
RG Nº 8.379.223-5 SSP/SP


VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
RG Nº 8.358.286-1 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 20/2020
(Ref. Processo Administrativo nº 117/2019 – Pregão Presencial nº 77/2019)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto a aquisição de cestas básicas, destinadas aos colaboradores/servidores municipais e para beneficiários da assistência social do município de Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo, através do Pregão Presencial nº 77/2019 - Contrato nº 20/2020, e segundo proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição, considerando a **prorrogação de prazo se refere ao Contrato original a pedido pelo Ilma. Secretária da Gestão Sra. MARA ALVES DA SILVA**, e o Ilmº. Secretário de Ação e desenvolvimento Social **Sr. RENATO MARTINEZ**, cujo contrato será prorrogado seu prazo a partir do dia 11/03/2021 a 11/03/2022, observados os limites da Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas, sendo que a empresa CONTRATADA manterá o mesmo valor inicial descrito no contrato nº 20/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/001-62, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº83 - Centro, nesta cidade, nesse ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal - **DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**.

CONTRATADA: A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, inscrição estadual nº 275.001.195.110, com sede na Rua 7, nº 159, Centro, Município de Corumbataí, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal e Procurador Sr. **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 095.767.578-00, residente e domiciliado na Avenida 3, nº331, Centro, do município de Corumbataí, Estado de São Paulo, e pela Sra. **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUOTOLO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 057.281.588-38, residente e domiciliada na Avenida 3, nº 281, Centro, do município de Corumbataí, Estado de São Paulo.

Ficam desde já os ora contratantes **CIENTES e NOTIFICADOS** acerca do Contrato e Termo Aditivo respectivo e de seu encaminhamento ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de instrução e julgamento, inclusive para fins de acompanhamento de todos os atos e tramitação processual até final julgamento e publicação, bem como, se necessário e for de interesse de qualquer um dos contratantes para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer seu direito de defesa e contraditório, interpor recursos e postular o que couber e for necessário e, por fim, que todas e quaisquer decisões que vierem a ser tomadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme art. 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a contagem de prazos processuais a partir do primeiro dia útil após a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 11 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº **53.437.315/0001-67**

JOÃO AFONSO BERTAGNA
RG Nº8.379.223-5 SSP/SP

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
RG Nº 8.358.286-1 SSP/SP